

## PROJETO DE LEI N° 4972/2019

**Altera o Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018, que “autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas” ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.**

A CÂMARA DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018 para modificar o valor à entidade com repasse financeiro na modalidade de subvenções sociais.

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte de recursos a anulação parcial das dotações orçamentárias: 01.08.02.08.0011.2.0055 - Apoio às Entidades de Assistência Comunitária (Subvenções, Contribuições e Auxílios), 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 01-0000-0000-0000-Recursos Ordinários, ficha 1050, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); e 01.09.01.10.305.0016.2.0124 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Fonte 01-0002-0000-0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde, ficha 1793, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Para dar complemento à movimentação suplementa a dotação orçamentária, 01.09.01.10.305.0016.2.0124 - Manutenção das Ações da Vigilância em Saúde, 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte 01-0002-0000-0000 – Receitas Impostos e Transf. Imp. Vinc. à Saúde, ficha da abertura de crédito especial, em montante igual a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º As suplementações orçamentárias desta Lei ocorrerão em consonância com a legislação de abertura de crédito especial.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 2 de agosto de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal

Jadir Souto Ferreira  
Procurador-Geral do Município

## ANEXO ÚNICO

<b>Subvenção</b>				
				...
<b>Função ...</b>				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
<b>Função 10 - Saúde (Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica)</b>				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...	...	...	...	...
...	...	...	...	...
305	16	*xxx	Associação de Proteção Animal e Ambiental de Patos de Minas - ASPAA	50.000,00

\* *Ficha a ser criada por meio da abertura de crédito especial.*

MENSAGEM Nº 245, DE 2 DE AGOSTO DE 2019.

À Sua Excelência o Senhor  
**Vicente de Paula Sousa**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes Vereadores para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Altera o Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”** ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.”

O presente Projeto de Lei visa alterar o Anexo I da Lei nº 7.700, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Executivo a efetuar repasses financeiros às entidades, objetivando realizar o repasse financeiro à Associação de Proteção Animal e Ambiental de Patos de Minas – ASPAA, para cobrir as despesas com profissionais e aquisição de materiais para a castração de cães e gatos, conforme plano de trabalho.

A citada lei prevê o repasse de R\$ 26.000,00 na ficha 1050 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, entretanto, com fundamento no Processo nº 12.661, de 31 de julho de 2019, o repasse financeiro de subvenção social deverá ser incluído no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em ficha a ser aberta na Secretaria Municipal de Saúde.

Diante dessas justificativas, considerando a legalidade, constitucionalidade e o interesse público da matéria, enviamos o presente Projeto de Lei a esta egrégia Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes aprovação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 2 de agosto de 2019.

José Eustáquio Rodrigues Alves  
Prefeito Municipal